



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 04/04/2023
Severina Franca de Sales
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006, DE 18 DE abril DE 2023.

Altera os vencimentos dos cargos efetivos de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vertente do Lério, no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, previstas no seu regimento interno, propõe o presente Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores do Município de Vertente do Lério será de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Vertente do Lério, 18 de abril de 2023.

Severina Franca de Sales Silva
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Josiano Souza da Silva
JOSIANO SOUZA DA SILVA

Vice-Presidente

Severino Adriano Santos da Silva
SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA
1º Secretário

Edson Farias de Vasconcelos
EDSON FARIAS DE VASCONCELOS
2º Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovação 04.05.2023
Severina F. de S. Silva
Presidente

Mensagem nº 006 /2023

Projeto de lei do legislativo nº 006 /2023

Vertente do Lério, 18 de abril de 2023.

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as),

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei em anexo que "Altera os vencimentos dos cargos efetivos de Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério e dá outras providências".

Sabedor da defasagem dos vencimentos pagos ao cargos efetivos de agente administrativo e auxiliar de serviços gerais e pela acumulação de serviços prestados por tantos anos, necessário se faz a alteração, inclusive, no intuito de incorporar a gratificação recebida.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,

Severina França de Sales Silva
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Josiano Souza da Silva

JOSIANO SOUZA DA SILVA

Vice-Presidente

Severino Adriano Santos da Silva
SEVERINO ADRIANO SANTOS DA SILVA

1º Secretário

Edson Farias de Vasconcelos
EDSON FARIAS DE VASCONCELOS

2º Secretário